



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



Autógrafo N° 34/2014

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p>DATA: 27 de maio de 2014</p> <p>NATUREZA: Projeto de Lei nº 37/2014</p> <p>AUTOR: Vereador: Marcelo Jucá</p> <p>ASSUNTO: "Considera de Utilidade Pública Municipal de Rio Branco a Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA."</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Psilvaol</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>27 / 05 / 2014</u></p> <p>A PROCURADORIA GERAL P/ EMITIR PARECER AO P.L. N° 37/2014.</p> <p>Em: <u>03/06</u> 2014 <i>M. J. de L. L.</i></p> <p>Proposta Aprovada <i>Prof. Roger Correa</i> Presidente</p> <p>Proposta Aprovada com Projeto Substitutivo <i>Prof. Roger Correa</i> Presidente</p>

DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.



PROJETO DE LEI Nº 37 2014

À(s) Comissão(ões) <u>CJRF</u>
Em <u>27/05/14</u>
Prof. <u>Roger Correa</u> Presidente CMRB

Considera de utilidade pública municipal de Rio Branco Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre APASAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre APASAMA fundada em 23 de Outubro de 2000. Com sede no Município de Rio Branco, registrada no CNPJ sob o nº. 04.296.134/0001-52.

Art. 2º. A Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre APASAMA esta localizada à Rua da Sobral Bairro Sobral CEP: 69.918-340 - Rio Branco Acre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em: 27 de Maio de 2014.

JUSTIFICATIVA

Ao propormos a utilidade pública desta entidade, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, A entidade foi fundada nas áreas da saúde, da assistência social e da educação em benefício das pessoas



À(s) Comissão(s)

Em _____
por _____
Presidente CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

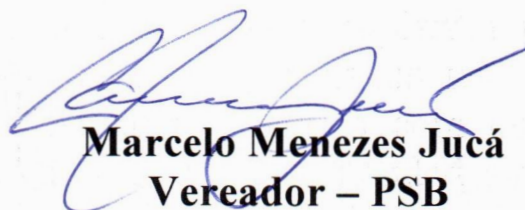


que apresentam sofrimento mental. Isto é feito com a entidade apoiando e incentivando as políticas públicas em favor da reforma psiquiátrica e da descentralização ambulatorial.

A APASAMA ajuda os pacientes de saúde mental, realizando cursos educativos e profissionalizantes, além de incentivar a participação das pessoas com sofrimento mental para garantir à todas elas o direito de serem incluídas no mercado de trabalho e na sociedade em geral.

Dentre suas várias atividades vale destacar a promoção da inserção e integração social, política, econômica e cultural das pessoas que sofrem com transtorno mental, estimular ações práticas e alternativa de trabalho, estimular a criação de espaços de formação profissional, elaborar e implantar projetos destinados a geração de empregos e renda para os usuários dos serviços de saúde mental, estabelecer parcerias com os poderes públicos e privados para o cumprimento das finalidades da associação.

A APASAMA contribui ativamente para que sejam garantidos os direitos civis das pessoas que fazem tratamento de transtorno mental, contribuindo para a transformação da cultura manicomial que tende a estigmatizar, excluir e marginalizar os pacientes.


Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB



**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES
E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ACRE.**

APASAMA - AD



Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES E AMIGOS DE SAÚDE MENTAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ACRE - APASAMA - AD fundada em 23.10.2000, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo sua sede provisória na sede da CADES sito a Av. Getúlio Vargas, nº 595, Bairro, Centro, e, foro jurídico na Cidade e Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2 - A APASAMA - AD desenvolve seus trabalhos sem qualquer finalidade lucrativa, sem distinção de credo, raça ou partido político, tendo como objetivo a saúde, assistência social, educação e científica à sociedade em geral.

Parágrafo Único - A APASAMA - AD atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos internacionais e nacionais e a órgãos do setor público e privado.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3 - A Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental Álcool e outras Drogas do Acre - APASAMA - AD tem por finalidade, apoiar e incentivar os portadores de sofrimento mental, na área de educação, saúde, trabalho, profissionalização, esporte e lazer, buscando a integração dos mesmos na sociedade, tendo ainda como outros objetivos, os seguintes:

- a) Realizar promoções, cursos educativos e profissionalizantes, incentivar a participação da Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental Álcool e outras Drogas do Acre em festividades, debates e outros eventos relacionados ou não ao a saúde mental;

marcela maria fernandes





- b) Buscar apoio junto a Instituições Públicas e privadas, desenvolvendo uma ação de estímulo e de colaboração para melhor integração do paciente junto à sociedade.
- c) Contribuir para fortalecer a parceria entre as instituições que trabalham com saúde mental;
- d) Estimular ações e práticas alternativas de trabalho, criando condições que os usuários reconquistem sua cidadania, passando de tutelados a sujeitos de sua história;
- e) Contribuir para elaboração e implementação de projetos destinados a geração de renda para pessoas com transtornos mentais, usuários dos serviços assistenciais de Saúde Mental;
- f) Contribuir para transformação da cultura manicomial que tende a estigmatizar, excluir e marginalizar a diferença;
- g) Contribuir ativamente para que sejam garantidos os direitos civis das pessoas com transtornos mentais;
- h) Atuar na área de prevenção e tratamento para usuários de Álcool e outras Drogas;
- i) Buscar os direitos dos usuários de Álcool e outras Drogas na sua reintegração social.
- j) Realizar ações de Redução de Danos para usuários de Álcool e outras Drogas
- k) Contribuir para o resgate da cidadania dos usuários de Álcool e outras Drogas
- l) Atuar conforme a política Nacional de Redução de Danos

Art. 4 - A Associação poderá desenvolver atividades através de toda espécie de contribuição a ela conferida pelos associados, entidades públicas, governamentais e não governamentais e privadas e com eventuais doações de pessoa física ou jurídica.

Capítulo III **DOS ASSOCIADOS**



Art. 5 - Podem associar-se todas as pessoas físicas e jurídicas, pacientes e amigos ou voluntários que concordem com o presente Estatuto e que tenham os mesmos objetivos, sem qualquer distinção de ordem ideológica, política, religiosa e nível de escolaridade, na qualidade de:

*marcela maria de...
de...
de...*

[Handwritten signature]





- I. **Associados Fundadores:** todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Associação;
- II. **Associados Efetivos:** todas as pessoas que sejam pacientes ou amigos da saúde mental Álcool e outras Drogas;
- III. **Associados Extraordinários:** aqueles que apoiam a Associação, colocando na execução de seus objetivos, através de doações de qualquer natureza.

Art. 6 - Perde-se a qualidade de associado através da morte da pessoa física ou da extinção da pessoa jurídica, através da saída voluntária, ou da exclusão decidida pela Assembleia Geral, por motivo grave, comunicado por escrito ao interessado.

Art. 7 – Havendo justa causa ou em qualquer hipótese em que seja reconhecida a existência de motivos graves, como por exemplo, o descumprimento deste Estatuto, o associado poderá ser excluído da Associação, por deliberação da Assembleia Geral, após o exercício do direito de defesa.

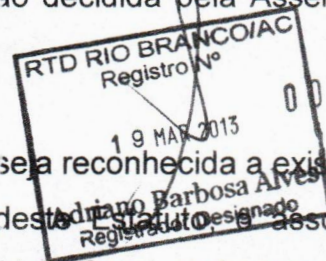
Art. 8 - É vedado ao associado, utilizar a Associação para fins pessoais, de terceiros ou para fins político-partidários ou estranhos aos objetivos da Associação.

Art. 9 - Para o candidato ser admitido no quadro social, deverão ser preenchidas as seguintes formalidades:

- I. Nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, idade, local de trabalho, nº. RG e CPF, telefone, atividades realizadas com os objetivos da entidade, se houver, assinada conjuntamente com um membro, pertencente a uma das categorias descritas no art. 5º, itens I, II ou III, que será responsável por esse ato.

Art. 10 - São membros os que se encontrarem em pleno gozo e exercício dos direitos estatutários, como filiados da APASAMA - AD.

Art. 11 - A exclusão dos associados são atribuições da Assembleia Geral.



maria maria ferreira

A large, stylized handwritten signature in black ink.







Capítulo IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São direitos dos associados:

- I. Votar nos cargos eletivos a partir da data de sua admissão e ser votado após 06 (seis) meses de participação na APASAMA;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Apresentar propostas, sugestões, ou representações de qualquer natureza, que demande providências;
- IV. Acompanhar as atividades da associação;
- V. Consultar livros de caixa, contábeis e demais documentos da associação;

Parágrafo Único: Os associados extraordinários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais e os compromissos assumidos com a associação;
- II. Exercer com zelo os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- III. Acatar as deliberações dos poderes constituídos e exercer os direitos inerentes às suas funções;
- IV. Respeitar e fazer respeitar o presente estatuto, recorrer à Coordenação Executiva e comunicar à mesma quaisquer irregularidades;
- V. Cuidar e conservar o patrimônio da associação;
- VI. Comparecer às Assembleias Gerais quando legalmente convocadas.

marcela mais ferreira





Parágrafo Único: É vedado ao filiado utilizar a APASAMA - AD para fins pessoais e de terceiros e para fins eleitoreiros e partidários.

Capítulo V **DOS ÓRGÃOS**

Art. 14 - A Associação de Pacientes e Amigos da Saúde mental Álcool e outras Drogas do Acre – **APASAMA – AD** é administrada pelo próprio associado através dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Coordenação Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



Parágrafo Primeiro - Todos os órgãos da Associação deverão registrar suas atividades em livros e documentos próprios.

Parágrafo segundo - Os associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes e diretores integrantes dos poderes da Associação não terão direito a qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, pelo exercício de suas funções.

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da APASAMA - AD, constitui-se dos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

marcela maria ferroz



6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulantes e/ou meios de comunicação, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

Art. 17 - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Representar o interesse geral dos associados, tomadas em conformidade com o presente estatuto, obrigam todos os associados, querem ausentes ou discordantes. Os associados, pessoa jurídica são representados na Assembleia por um representante legal;
- b) Reunir-se bimestralmente, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que a Coordenação Executiva, ou Conselho Fiscal julgarem necessário;
- c) Aprovar as diretrizes gerais do programa de atuação da associação apresentado pela Coordenação Executiva;
- d) Eleger e imediatamente empossar entre seus associados, os membros para compor a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- e) Aprovar as modificações do presente estatuto que se fizerem necessárias, com atenção especial aos convênios que forem firmados com outras entidades para o melhor cumprimento de seus objetivos;
- f) Examinar e aprovar o relatório geral da Associação;
- g) Exclusão, demissão, e readmissão de associado;
- h) Destituir qualquer membro da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal que, no exercício do cargo, cometer atos abusivos, bem como, utilizar a Associação para outros fins, deixando de cumprir o presente Estatuto;
- i) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- j) Aprovar as contas.

Parágrafo Primeiro: Para a deliberação do inciso "h" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

marcela maria ferraz



02742





Parágrafo Segundo: Só terão direito a voto os associados fundadores, efetivos sendo cadastrados na relação da APASAMA - AD. Fica vetado o voto dos associados não cadastrados.

Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da APASAMA - AD, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos filiados



Parágrafo Primeiro – Quando os filiados sentirem necessidade de realizar uma Assembleia Geral Extraordinária precisa solicitar do (a) Coordenador (a) Geral, se omitido, os filiados pode fazer a convocação através de edital.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos filiados e, após trinta minutos, em segunda convocação, com no mínimo a presença absoluta de um 1/3 (terço) de seus filiados ou ainda em terceira convocação com quanto se fizerem presentes.

Art. 20 - É vetado o voto por procuração.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA



Art. 21 - A Coordenação Executiva é o órgão responsável pela administração da Associação, eleita e imediatamente empossada pela Assembleia Geral Ordinária com o

A handwritten signature in black ink.

marcela maria ferroz



mandato de três (03) anos, a partir da data de sua eleição e posse, podendo ser reeleita por mais um mandato, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 22 – A Coordenação Executiva é composta por seis (06) membros da Associação, sob os seguintes títulos:

- a) Coordenador;
- b) Vice Coordenador;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.



Art. 23 - Vagando algum cargo ou cargos da Coordenação Executiva, por licença, morte, exclusão ou renúncia de seu titular, o Coordenador convidará qualquer associado para exercer os cargos, ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral, à qual cabe o provimento definitivo das vagas.

Parágrafo Único: O associado que, até então, for eleito exercerá o mandato pelo tempo que restava ao substituto.

Art. 24 - A Coordenação Executiva compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir decisões das Assembleias Gerais, do Conselho Fiscal, das entidades que eventualmente estiverem conveniadas com a Associação, bem como o presente Estatuto e compromissos assumidos;
- II. Eleger e imediatamente Empossar os membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes, relatórios financeiros e outros documentos, quando solicitados, apresentando também o balanço anual da Associação;
- IV. Fornecer ao Conselho Fiscal a documentação relacionada com a administração, quando solicitada;
- V. Promover campanhas informativas, assim como qualquer outra atividade em benefício dos pacientes de saúde mental;

marcela maria fernandes



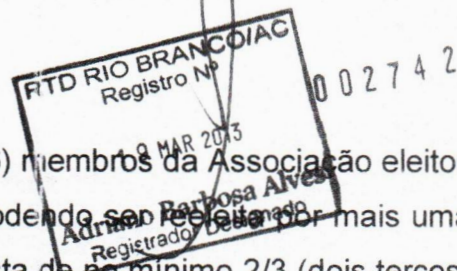
S
I
D
E
F
I
C
X
Y
H
L
A
C
A
B
V
E



- VI. Divulgar as atividades da Associação;
- VII. Destituir os administradores;
- VIII. Apreciar recursos contra decisões da Coordenação Executiva;
- IX. Apresentar proposta à Assembleia de possíveis e necessárias reformas ao Estatuto;
- X. Conceder o título de associado benemérito por proposta da Coordenação Executiva ou da Assembleia Geral;
- XI. Nomear assessores, quando houver necessidade, para orientar na execução de assuntos de interesse da associação.



Art. 25 - A Coordenação Executiva é composta por seis (06) membros da Associação eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais uma vez, conforme a deliberação da Assembleia, e será composta de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.



Parágrafo 1º - Em qualquer caso de vacância de um dos membros da Coordenação Executiva, a sua substituição será sempre decidida pela Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - A Coordenação Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e desenvolver o programa da Associação e tomar todas as iniciativas que julgue úteis e necessárias para o alcance e metas da associação, definidas neste Estatuto;
- II. Deliberar a respeito da admissão e exclusão dos associados;
- III. Administrar os fundos da Associação, garantindo a estreita perseguição dos objetivos estatutários e do programa de atuação da Associação;
- IV. Propor à Assembleia eventuais modificações no presente Estatuto;
- V. Reunir-se ordinariamente de seis em seis meses, ou sempre que o seu presidente ou a maioria de seus membros julgarem necessário;
- VI. Nomear, entre seus próprios membros, um Coordenador, um Vice Coordenador, dois tesoureiros e dois Secretários.

Art. 26 - Compete ao Coordenador:

marcelo maia ferraz



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



- I. Representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- V. Assinar, juntamente, com o primeiro tesoureiro, e no caso de impedimento deste, com o segundo tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. Assinar convênios com instituições públicas e privadas, de acordo com o interesse da Associação;
- VII. Administrar com zelo as atividades da associação, assinar documentos e correspondências referentes à associação.
- VIII. Apresentar anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, prestação de contas oficial da Associação.



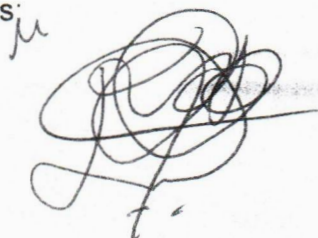
Parágrafo Único: Em caso de vacância do Coordenador, em seu lugar assume o Vice Coordenador, e na ausência deste, o Secretário.

Art. 27 - Compete ao Vice Coordenador:

- I. Substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Coordenador.

Art. 28 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Coordenação Executiva e Assembleia Geral e redigir as Atas;


Marcela Maria Ferraz





- II. Lavrar e ler as Atas das reuniões da Coordenação Executiva;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Ter ao seu cargo a secretaria da Associação, conservando em dia os atos das sessões da Coordenação Executiva e da Assembleia Geral, fichários, registros e arquivos de correspondências e documentos.



Art. 29 - Compete ao Segundo Secretário:


- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.



Art. 30 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, donativos e convênios, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Coordenador;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o Coordenador, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX. Apresentar a Prestação de Contas de todas as atividades e/ou ganhos financeiros à Assembleia Geral a cada 03 (três) meses, fixando no mural da entidade.

Art. 31 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

 Marcia Maria Ferraz



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de **vacância**, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.



SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL



Art. 32 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador, será constituído por 03 (três) membros efetivos, e 02 (dois) suplentes eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, devendo coincidir com a Coordenação Executiva.

Parágrafo Único: Em caso de **vacância**, por qualquer motivo de um dos membros do Conselho Fiscal, o mesmo será substituído a critério da Assembleia, até seu término.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Revisar toda contabilidade da Associação e garantir o regular desenvolvimento das atividades e objetivos da Associação;
- II. Examinar os livros de escrituração contábeis da entidade;
- III. Examinar o balancete trimestralmente apresentado pelo Tesoureiro, relatórios, balanços anuais e demonstrações respectivas, encaminhando-os à Coordenação Executiva, sugerindo, se for o caso, medidas para sua correção ou benefícios a melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V. Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades que forem encontradas na administração;
- VI. É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 30 (trinta) dias úteis, os documentos, livros, balancetes e balanços da Associação.

maucha maria jesus



3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Parágrafo Único: Não podem compor o Conselho Fiscal, os membros da Coordenação Executiva do mandato anterior.

Art. 34 - As atividades dos membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Capítulo VI **DAS ELEIÇÕES**



Art. 35º - Antes de dar início ao processo eleitoral a Assembleia Geral elegerá uma comissão Eleitoral, composta de três membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário estes sem vínculo algum com os respectivos candidatos.

Art. 36º - As eleições para Coordenação Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental Álcool e outras Drogas do Acre – **APASAMA - AD**, realizar-se-ão pelo voto direto ou secreto, decidido em Assembleia Geral, convocada a cada 03 (três) anos.

Art. 37º - Os pré-candidatos a Coordenação Executiva e Conselho Fiscal deverão entregar a Comissão Eleitoral uma ficha contendo seus dados pessoais como: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, idade, local de trabalho, nº RG e CPF, telefone, antes do início dos trabalhos de Eleição.

Art. 38º - O Conselho Fiscal tem cinco membros, se apresentarem mais de cinco membros serão eleitos o primeiro, segundo e terceiro titular por ordem de votos, e assim, com o primeiro e segundo suplente. Será vedado qualquer registro de candidato ao Conselho Fiscal fora do prazo da eleição.

Art. 39º - É vedada à candidatura aos cargos da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal pessoas candidatas a cargos partidários. E se algum membro eleito pretender se candidatar a cargos partidário, precisa fazer carta de renúncia do seu cargo da APASAMA - AD seis meses antes de efetivar sua candidatura partidária.

Marcia Maria Ferraz



Art. 40 - O presidente da Assembleia Geral após a apuração "in loco" proclama em seguida o resultado, que serão anotados pelo secretário da mesa e empossa os eleitos imediatamente.

Art. 41. Não há vedação para mandato eletivo em cargo diferente daquele para o qual o membro já tenha sido reconduzido.

Capítulo VII
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS



Art. 42 - O patrimônio social da **APASAMA - AD** será constituído por todo tipo de contribuição, pelas doações dos associados ou de terceiros, rendas provenientes de convênios, legado, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que por título legítimo a Associação possua ou venha possuir.

Art. 43 - Constituem fontes de recursos para manutenção da Associação:

- a) Contribuição e/ou mensalidades dos associados;
- b) Doações de voluntários;
- c) Campanhas de arrecadação de fundos;
- d) Verbas oficiais governamentais ou de entidades privadas em todos os níveis;
- e) Outros recursos de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional exclusivamente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada à transferência de qualquer parcela, por menor que seja para o estrangeiro.

Art. 44 - A Associação manterá sua contabilidade em conformidade com as leis contábeis em vigor.

Art. 45 - A Associação não distribui patrimônios aos associados e terceiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

marcela maria ferraz



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Art. 46 – Na segunda quinzena de Janeiro de cada ano, será realizado o balanço financeiro da Associação, no qual deverão estar registrados os bens e as doações recebidas. Este balanço deverá ser aprovado pela maioria dos associados da Assembleia Geral.

Capítulo VIII

DA DISSOLUÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 47 - No caso de dissolução da Associação, a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal providenciarão para que o patrimônio da Associação seja transferido para uma entidade congênere, a ser escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 48 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 49 – Os associados da APASAMA - AD não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.


Art. 50 - O Presente Estatuto poderá ser reformado integral ou parcialmente, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral podendo deliberar em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ou ainda em terceira convocação com quanto se fizerem presentes e entrará em vigor na data de sua averbação no cartório competente.

Art. 51 - A Associação aplicará, integralmente, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 53 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco - AC, para dirimir as questões que a Assembleia Geral não conseguir fazê-lo.

Art. 54 – Esta Alteração estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.09.2012 e entrará em vigor na data de sua averbação ao registro na

 Marcela Maria Ferraz





Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 21 Setembro de 2012.

Denivaldo Kleper Carvalho da Rocha
Denivaldo Kleper Carvalho da Rocha
Presidente da Assembleia/Coordenador Executivo

Marcela Maia Ferraz
Marcela Maia Ferraz
Secretária da Assembleia

Monica Loureiro dos Santos
Monica Loureiro dos Santos
Advogado/OAB 3219



1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos - Tabela/Ofício de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabela/Ofício Substituto
Avenida Ceará, n.º 1999 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

MARCELA MAIA FERRAZ
DENIVALDO KLEPER CARVALHO DA ROCHA

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2013. Custas e Emolumentos R\$ 4,89.
Em test., da verdade

ANTONIA MARIA RIOS GOUVEIA-ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AA9391953 e AA9391954.
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



SELO DE AUTENTICIDADE
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Rua Fausto Robalo, 69 - Centro - Rio Branco / AC - CEP: 19.900-086
Telefone (068) 3222-7117 - cartoriordriobranco@oac.com.br

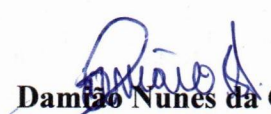
ATA e ESTATUTO apresentados hoje para registro/averbação, digitalizados e protocolizados sob o nº 0015479 e registrados averbados sob o nº 002742. Arquivado no Livro A-116 Fls. 150/170 Rio Branco (AC), 19 de março de 2013

Adriano Barbosa Alves - Registrador Designado

Emol.: Registro R\$52,62, Protocolo R\$24,57, Arquivamento: R\$26,82, Averbações: R\$28,68, Anotação: R\$22,31, Fundo de Fisc.: R\$18,23, Fundo de Comp.: R\$9,12, Total: R\$132,35
Selo de Fiscalização AA9047465



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA APASAMA - AD DO ANO DE 2013.



Damiano Nunes da Costa
Coordenador da APASAMA - AD

Rio Branco, Acre
2013.

Sumário



1. Apresentação.....	3
2. Atividades.....	4



1. Apresentação

A Associação de Pacientes e Amigos de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas do Acre – **APASAMA - AD** tem como objetivo a inserção econômica, política e sociocultural dos pacientes com transtornos mentais, que atualmente tem como referência somente o Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC para tratamento clínico. Por isso, a associação iniciou a realização de oficinas terapêuticas. Acreditamos que a criação de novas condutas terapêuticas e a inclusão social através de mecanismos de humanização e trabalho são fatores modificantes da conduta mórbida dos portadores de tais transtornos.

Certifica-se que em nosso Estado já foram feitos vários investimentos para a implantação dos serviços substitutivos e melhoria do atendimento na saúde mental, mas ainda insuficientes para atender a grande demanda. Pretende-se que a partir da realização destas oficinas, inicialmente de corte e costura e bordados, a APASAMA - AD caminhe de acordo com as novas diretrizes no tocante ao tratamento e acompanhamento de pessoas com transtornos que hoje já fazem parte de um grande número de famílias acreanas. Estas oficinas vêm trazer a inserção social das pessoas com transtorno mental, oferecendo a elas, a oportunidade de valer os seus direitos como cidadão e ser humano que faz para depois saber. Nestas oficinas de laborterapia, além de ajudar os pacientes, também ajuda o cuidador e todos os familiares. Os resultados são significativos e latentes já nas primeiras semanas, a convivência fica menos conflituosa e mais harmoniosa. Neste instante, tudo é trabalho através de suas criações, respeitando o tempo de cada um. A família tem a oportunidade nestas oficinas de abrir portas para uma nova renda familiar.

2. Atividades



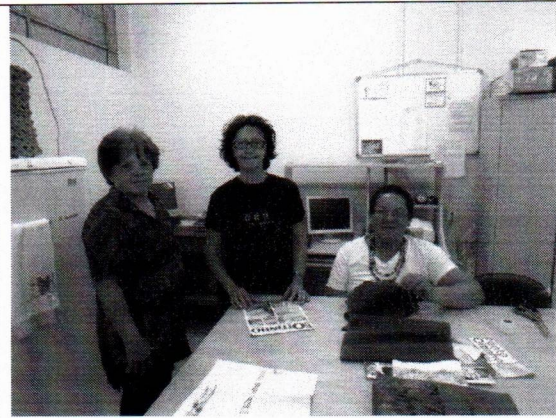
ANO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2013	<ul style="list-style-type: none">• Participação das reuniões ordinárias da CADES;• Curso de Corte e Costura;• Participação do CONED/AC;• Grupo Condutor de Saúde Mental do Acre;• Oficina Arte de Ser.• Fórum permanente de Saúde Mental;• Participação na abertura da semana antidroga;• Palestra para as lideranças da CADES, realizada pelo Sr. Iraiton representante da Sesacre;• Participação no 5º Seminário da CADES com suas filiadas.• Reunião com a Coordenação da APASAMA-AD;• Participação das reuniões ordinárias da CADES;• Participação da prestação de contas do Brechó de Natal/2012.
ATIVIDADE FIXA	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Corte e Costura;• Oficina Arte de Ser;• Grupo Condutor de Saúde Mental do Acre.



Faint vertical text, possibly a page number or reference code, located on the right side of the page.



3. Fotos das Atividades



Curso de Corte e Costura



Reuniões Ordinárias da CADES



Reunião com as Assistentes Sociais do INSS



Faint vertical text, possibly a page number or reference code, located on the right side of the page.



Aniversário CADES



Eleição da CADES

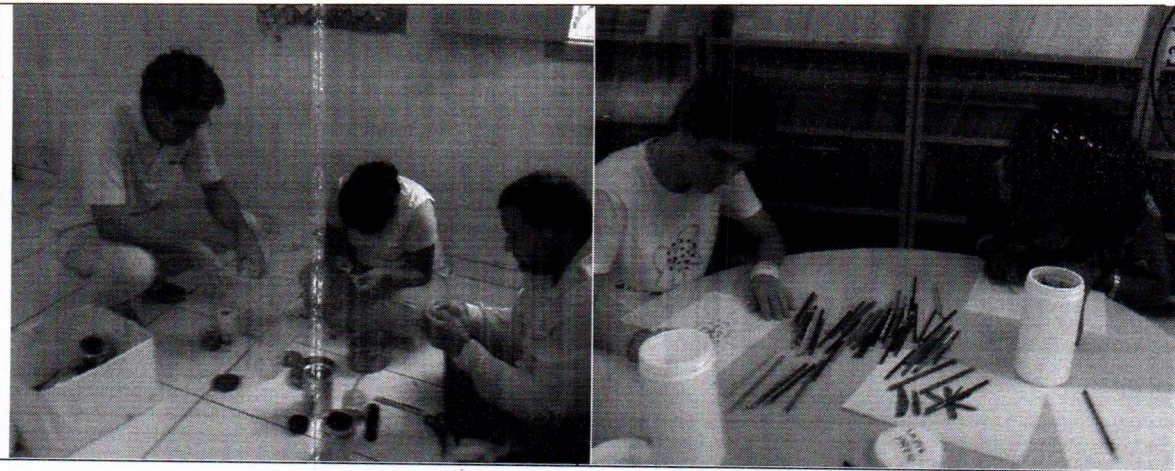


II Fórum de Controle Social do SUS.



Faint, illegible text running vertically down the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





Oficina Arte de Ser

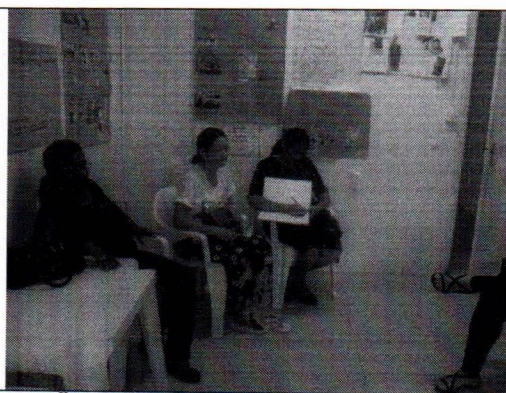
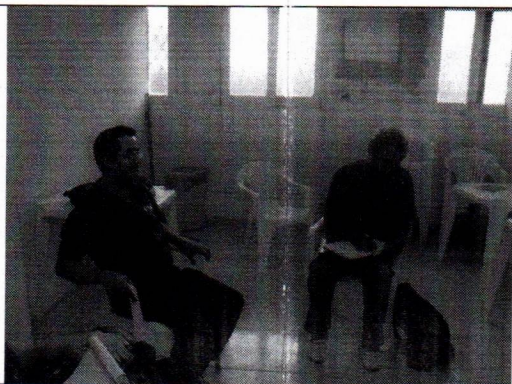


Participação no 5º Seminário da CADES com suas filiadas.

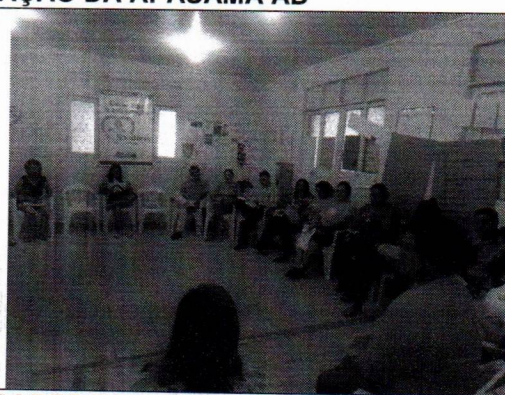
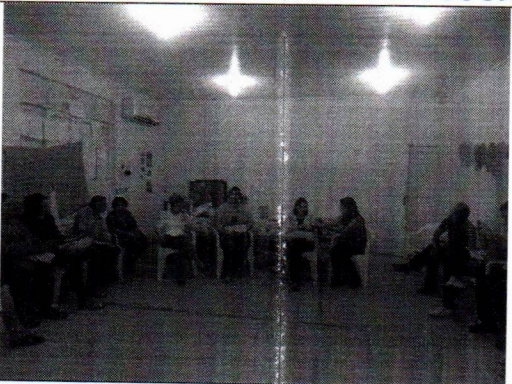


Participação na abertura da semana antidroga.





REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DA APASAMA AD



REUNIÃO COM A ENTIDADES DA CADES



REUNIÃO COM AS ENTIDADES DA CADES

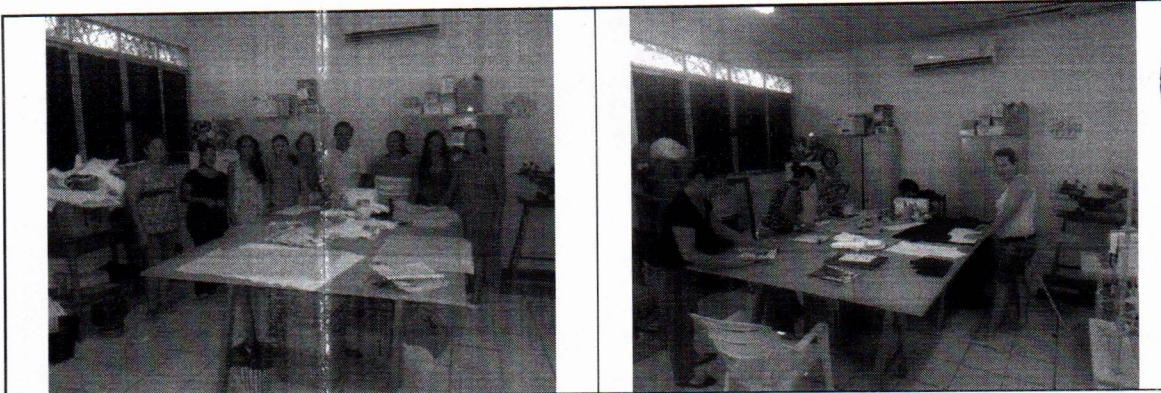


PROJETO ARTE DE SER



11.11.2011





CURSO DE COSTE E COSTURA DA APASAMA - AD



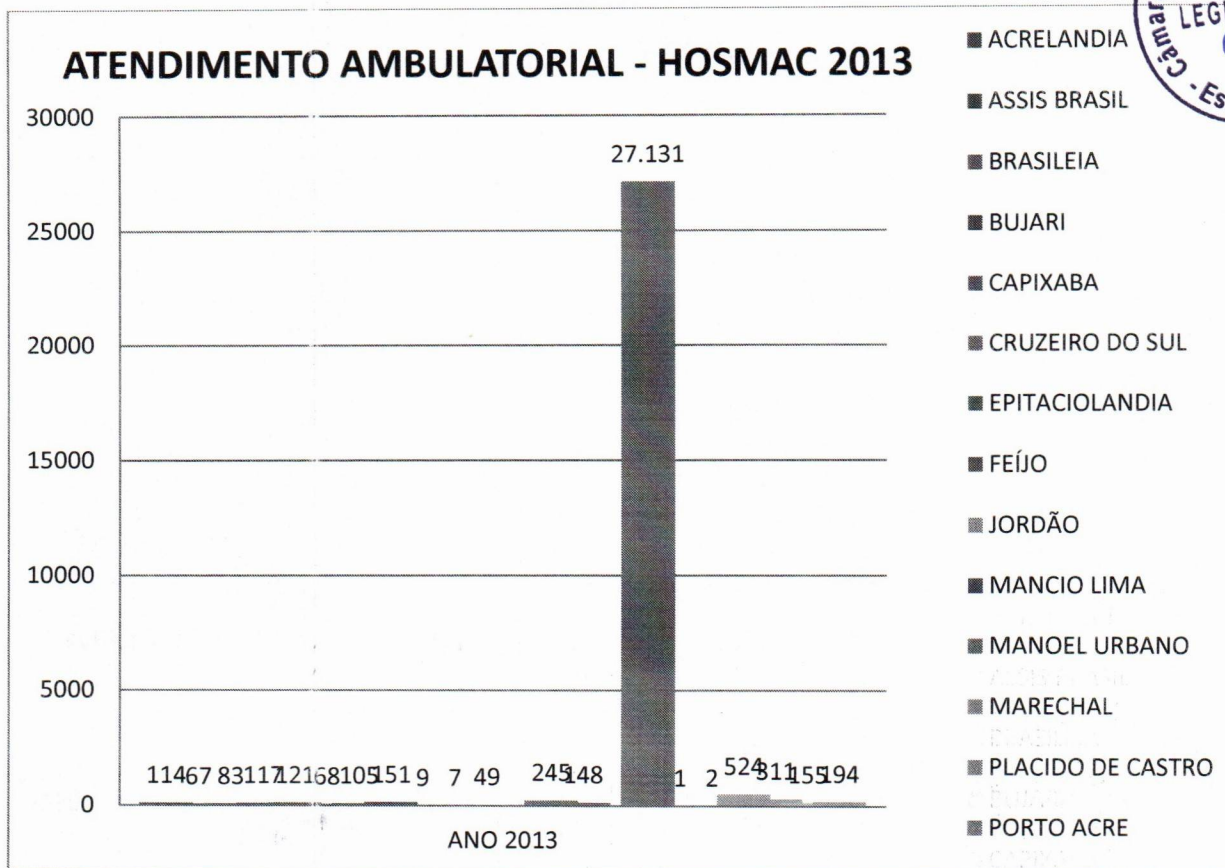
REUNIÃO DO CONED



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



3 – Gráfico



MUNICÍPIOS	ANO 2013
ACRELANDIA	114
ASSIS BRASIL	67
BRASILEIA	83
BUJARI	117
CAPIXABA	121
CRUZEIRO DO SUL	68
EPITACIOLANDIA	105
FEÍJO	151
JORDÃO	9
MANCIO LIMA	7
MANOEL URBANO	49
MARECHAL	0
PLACIDO DE CASTRO	245
PORTO ACRE	148
PORTO WALTER	0
RIO BRANCO	27.131
RODRIGUES ALVES	1
SANTA ROSA DO PURUS	2
SENA MADUREIRA	524
SENADOR GUIOMARD	311
TARAUACA	155
XAPURI	194



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.296.134/0001-52	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2001
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PACIENTES E AMIGOS DE SAUDE MENTAL DO ACRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APASAMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DA SOBRAL	NÚMERO 666	COMPLEMENTO	
CEP 69.918-340	BAIRRO/DISTRITO SOBRAL	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014** às **17:31:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

INSCRIÇÃO Nº 01.284.348/01-02
MATRIZ

ASSOCIAD DE PACIENTES E AMIGOS DE HOSPITAL DO AGRICULTOR

PARANÁ

Atividades de associações em outras atividades

Atividades de associações em outras atividades

ASSOCIACAO PRIVADA

RUA SOBRAL

SOBRAL

ATIVA

ASSOCIACAO

ASSOCIACAO

Ativada para inscricao Normativa RFB nº 1.137, de 19 de agosto de 2017.

Emitido no dia 03/04/2014 às 13:30:01 (hora de Brasília).

Valor

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL ÀLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ACRE – APASAMA - AD, PARA REESTRUTURAÇÃO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2013/2016, REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2013.



Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze às 15 (quinze) horas, na sede da CADES, sito a Av. Getúlio Vargas, 595 - Centro, teve início a Assembleia Geral Extraordinária para Reestruturação da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental Álcool e Outras Drogas do Acre – **APASAMA – AD** para exercer o restante do mandato existente do triênio 2013/2016, conforme convocação em Edital Circular. A Assembleia deu-se início respeitando o **Art. 19 Parágrafo II** do estatuto desta instituição com a fala da assessora da CADES a Senhora **Verônica Loureiro de Sousa** onde a mesma fez uma resenha dos acontecimentos recentes da APASAMA- AD, falou sobre a saída voluntária do Senhor **Denivaldo Kleper Carvalho da Rocha** atual coordenador da **APASAMA - AD** dentre outras situações que a associação vem enfrentando. Feitas as explanações cabíveis a senhora **Veronica Loureiro de Sousa** passa a palavra para o Senhor **Denivaldo Kleper Carvalho da Rocha** que pede que os presentes assinem a lista de presença repassada pela Presidente da mesa **Jane Kelle Félix Medeiros** designada para presidir a assembleia, em seguida convida à senhora **Marcela Maia Ferraz** para secretaria a assembleia. Dando continuidade a assembleia o senhor **Denivaldo** faz também um breve relato de sua situação na associação explanando com mais detalhes o motivo de sua saída da Coordenação Executiva fala ainda da importância da associação e de como é importante à união entre os associados para que se tenha um bom desempenho em favor do próximo, principalmente as pessoas com problemas de saúde mental, após sua fala foi passada então a palavra para a senhora **Láisse Ribeiro Barbosa** membro da associação e psicóloga, onde fez um breve resgate de como se iniciou a construção do movimento da luta pela construção da associação, feitas todas as explanações, ficou então acordado entre todos a substituição de todos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sendo também acordado entre os presentes que o senhor **Denivaldo Kleper Carvalho da Rocha** ficaria fazendo parte do Conselho Fiscal como terceiro membro titular da APASAMA –AD e que o Senhor **Damião Nunes da Costa**

Almázilz Gil
Registração Substituída

05.FEV.2014

Registro Nº 02742



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



assumiria como Coordenador Executivo Geral da APASMA- AD, feita todas as considerações e tudo acordado entre os presentes ficou assim composta a associação que se encerrará no dia 24/04/2016: **COORDENAÇÃO**



EXECUTIVA: Coordenador Executivo: Damião Nunes da Costa, brasileiro, solteiro, maior de dezoito anos, natural de Boca do Acre/AM, aposentado, portador do **RG: 0060051 - SSP/AC, Data da Expedição: 29/09/1995 Data de Nascimento: 08/08/1955 CPF: 096.012.872-72**, residente e domiciliado na Rua Nordeste nº 27 – CEP nº 69.906-370, Conjunto Novo Horizonte, em Rio Branco - Acre; **Vice - Coordenadora: Maria Rodrigues da Silva Amorim**, brasileira, casada, natural de Sena Madureira/AC, autônoma, Portadora do **RG: 58752 - SSP/AC, Data de Nascimento: 09/03/1955, CPF: 095.959.612-72**, residente e domiciliada na Rua Calipto nº 386, Vila do Inca CEP nº 69.921-000, em - Porto Acre; **Primeira Secretaria: Maria Acleides Brandão da Silva**, brasileira, casada, natural de Cruzeiro do Sul/AC, Técnica de Nutrição, Portadora do **RG: 223853 - SSP/AC, Data de Expedição: 10/11/2010, Data de Nascimento: 21/07/1972, CPF: 411.695.492-68**, residente e domiciliada na Rua Manaus, nº 234 Bairro, Montanhês, em Rio Branco - Acre; **Segunda Secretaria : Maria Raimunda da Silva**, brasileira, natural de Sena Madureira/AC, autônoma, portadora do **RG: 125228-SSP/AC, Data da Expedição: 08/10/2007, Data de Nascimento: 21/01/1959, CPF: 216.098.882-00**, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 263 – CEP nº 69.900-000, em Rio Branco - Acre; **Primeiro Tesoureiro: Cibero Viana Freire**, brasileiro, solteiro, maior de dezoito anos, natural de Rio Branco/AC, servidor publico Estadual, portador do **RG: 446672-SSP/AC, Data de Expedição: 23.10.1990, Data de Nascimento: 08/07/1975, CPF: 586.015.202-78**, residente e domiciliado na Rua Latore, Estação Experimental nº 72, CEP nº 69.918-212, em Rio Branco – Acre; **Segunda Tesoureira: Hilderica Alves Ribeiro da Silva**, brasileira, casada, natural de São José do Mipibu/RN, autônoma, portadora do **RG: 036311-SSP/AC, CPF:734.969.797-04**, residente e domiciliada na Estrada de Porto Acre nº 1401, Bairro, Alto Alegre Km - 01, CEP nº 69.914-720, em Rio Branco – AC.O **CONSELHO FISCAL**, por sua vez, ficou assim formado: **1º Membro Titular: Ximena Luísa Catalan Pavez**, brasileira, solteira, maior de dezoito anos, natural de Santiago/Chile, Assistente Social, portadora do **RG: 1129186-9 SSP/AC, CPF: 510.037.082-34**, residente e domiciliada no Conjunto Tucumã I, Quadra S 12, Casa 42, Distrito Industrial, em Rio Branco - AC;

05.FEV.2014
Registro Nº 002742
Aline Luz Gil
Registradora Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2º Membro Titular: **Laise Ribeiro Barbosa**, brasileira, solteira, maior de dezoito anos, natural do Rio de Janeiro/RJ, psicóloga, portadora do RG: 99462 SSP/AC, CPF: 385.474.221-53, residente e domiciliada na Rua 24 de Janeiro nº 301 – Bairro, 06 de Agosto, CEP nº 69.901-150, em Rio Branco/Acre; **3º Membro Titular:** **Denivaldo Kleper Carvalho da Rocha**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco/AC, estudante, portador do RG: 0211484 - SSP/AC, **Data de Nascimento:** 22/12/1975, CPF: 564.870.612-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio da Rocha Viana, CEP: nº 69.914-610, nº 1595, Bairro, Vila Ivonete, em Rio Branco/ Acre; **1º Membro Suplente:** **Rivaldo Moraes da Silva**, brasileiro, Casado, natural de Porto Velho/RO, portador do RG: 119750 - SSP/AC, CPF: 216.019.922-20, **Data de Nascimento:** 11/12/1964, Autônomo, residente Rua Porto Alegre, nº 348 – Loteamento Nova Morada, Bairro, Valdemar Maciel em Rio Branco/Acre; **2º Membro Suplente:** **Abrahin Farhat Neto**, Assessor Parlamentar, divorciado, natural de Rio Branco /AC, portador do RG: 19463 SSP/AC **Data de Expedição:** 26/09/2205, **Data de Nascimento,** 24/11/1941, CPF: 013.883.002-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 646, Centro, em Rio Branco - Acre; Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente assembleia, e eu **Marcela Maia Ferraz** lavrei a presente Ata, que vai ser devidamente assinada pelos membros da mesa e Coordenador Executivo Eleito e Empossado.

Jane Kelle Félix Medeiros
 Jane Kelle Félix Medeiros
 Presidente da Assembleia.

Marcela Maia Ferraz
 Marcela Maia Ferraz
 Secretária da Assembleia.

Damião Nunes da Costa
 Damião Nunes da Costa
 Coordenador Executivo Eleito e Empossado

RTD RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
 002742
 05 FEV 2014
 Aline Luz Gil
 Registradora Substituta

Rio Branco, Acre 06 de Dezembro 2013.

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fátima Mendes dos Santos - Tabela Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabela Oficial Substituta
 Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JANE KELLE FELIX MEDEIROS
 Do que dou fé. Rio Branco -AC, 04 de Fevereiro de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55.

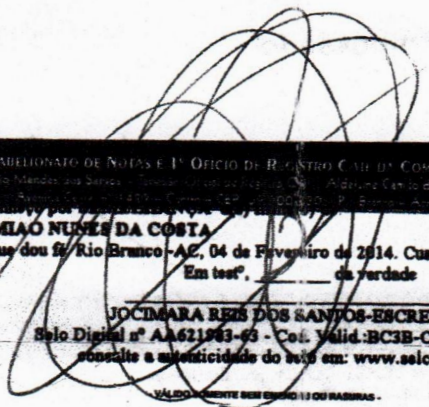
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELA MAIA FERRAZ
 Do que dou fé. Rio Branco -AC, 04 de Fevereiro de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55.



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco
 Rua Fausto Robalo, 69 - Centro - Rio Branco / AC - CEP: 69.904-005
 Telefone (068) 3222-7117 - cartoriordriobranco@oi.com.br



Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Protocolo nº 14037. Registro nº 2742. Arquivado no Lv. A132 Fls. 82/87.
 Aline Luz Gil - Registradora Substituta
 Reg. R\$: 0,00; Prot. R\$: 24,57; Anot. R\$: 22,31; Arquiv. R\$ 26,82;
 Fundo Fisc. R\$: 12,04; Fundo Comp. R\$ 6,04 ; Total R\$ 125,40
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 AA252262-92 -TDPJ - Cód. Valid.: D68A-01C7-F6B7-697A
 Data/Hora da utilização: 05/02/2014 13:58:17
 Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br




1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
 Francisco Mendes dos Santos - Rua General Carneiro, 100 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69.904-005
 Telefone (068) 3222-7117 - Fax (068) 3222-7117
DAMIAO NUNES DA COSTA
 De que dou fé / Rio Branco - AC, 04 de Fevereiro de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,55
 Em test. _____ de verdade
JOCIMARA REIS DOS SANTOS-ESCREVENTE
 Selo Digital nº AA621943-63 - Cód. Valid.: BC3B-C99A-12E3-E1BD
 consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
 VALIDO SOMENTE SEM O SELO 11 OU HABILITAC.

OP. Nº


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CIBERO YIANA FREIRE

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CIBERO YIANA FREIRE

Nº de inscrição
586015202-78

Data do Nascimento
08/07/75



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

446672

23.10.1990

Nome: CIBERO YIANA FREIRE

Endereço: RUA YIANA FREIRE

Cidade: RIO BRANCO-AC

Naturalidade: RIO BRANCO-AC

Data de Nascimento: 08.07.1975

Cert. Nasc. 6.459/Fls. 124. vs/IV. 1-6

Exp. de Dist. Judiciário-AC. 03.12.19

Maria Aldeia dos Santos

CPF: 18029443

Exp. 01.07.681

Camara Municipal de
34
LEGISLATIV
Est. do Acre

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO





Polgar Direito



Maria Rodrigues da Silva Amorim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 58752 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2012

NOME **MARIA RODRIGUES DA SILVA AMORIM**

FILIAÇÃO

ILDA RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE **SENA MADREIRA - AC** DATA DE NASCIMENTO **09/03/1955**

DOC. ORIGEM **CERTU CAS 243 FLS 33 LIV B-2**

2 OF RIO BRANCO - AC

CPF **095.959.412-72**

2 VIA

SAULO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 88

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





EM BRANCO

EM BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 478 - Centro

A large rectangular area containing horizontal lines for writing, with two binder holes on the left side.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

PROJETO DE LEI Nº 37 2014

Considera de utilidade pública municipal de Rio Branco Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre APASAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre APASAMA fundada em 23 de Outubro de 2000. Com sede no Município de Rio Branco, registrada no CNPJ sob o nº. 04.296.134/0001-52.

Art. 2º. A Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre APASAMA esta localizada à Rua da Sobral Bairro Sobral CEP: 69.918-340 - Rio Branco Acre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em: 27 de Maio de 2014.

JUSTIFICATIVA

Ao propormos a utilidade pública desta entidade, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, A entidade foi fundada nas áreas da saúde, da assistência social e da educação em benefício das pessoas

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

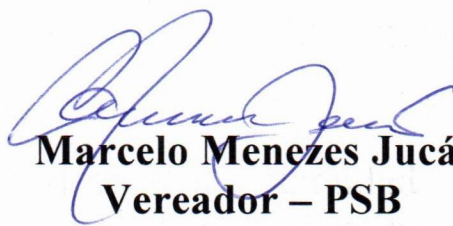
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

que apresentam sofrimento mental. Isto é feito com a entidade apoiando e incentivando as políticas públicas em favor da reforma psiquiátrica e da descentralização ambulatorial.

A APASAMA ajuda os pacientes de saúde mental, realizando cursos educativos e profissionalizantes, além de incentivar a participação das pessoas com sofrimento mental para garantir à todas elas o direito de serem incluídas no mercado de trabalho e na sociedade em geral.

Dentre suas várias atividades vale destacar a promoção da inserção e integração social, política, econômica e cultural das pessoas que sofrem com transtorno mental, estimular ações práticas e alternativa de trabalho, estimular a criação de espaços de formação profissional, elaborar e implantar projetos destinados a geração de empregos e renda para os usuários dos serviços de saúde mental, estabelecer parcerias com os poderes públicos e privados para o cumprimento das finalidades da associação.

A APASAMA contribui ativamente para que sejam garantidos os direitos civis das pessoas que fazem tratamento de transtorno mental, contribuindo para a transformação da cultura manicomial que tende a estigmatizar, excluir e marginalizar os pacientes.


Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB



PARECER Nº 71/2014

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Lei nº 37/2014, que “Declara de Utilidade Pública Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA”.

Autoria: Vereador Marcelo Jucá
Relator: Vereador Artêmio Costa

I – RELATÓRIO

De autoria do atuante Vereador Marcelo Jucá, o projeto de lei de nº 37/2014, tem o objetivo de declarar de utilidade pública a **Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA**, entidade civil de direito privado de caráter social, sem fins econômicos, com sede e foro nesta cidade, na Rua: da Sobral – Bairro: Sobral CEP 69.918-340.

A propositura esteve em pauta na forma prevista no art. 127, § 1º do Regimento Interno, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta e instruído o processo vem a esta comissão para exame e parecer.

Não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, encontra-se regulamentada pelo disposto na Lei Municipal nº 2.005, de 20 de setembro de 2013.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal alhures, conforme passamos a expor.

I – a entidade foi constituída em 23 de Outubro de 2000.

II - a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento dentro de suas finalidades

III – os cargos da diretoria e conselhos não percebem remuneração.

IV – A entidade desenvolve trabalhos sociais relevantes na informação e assistência social em todo o Estado;

Quanto ao mérito, verifica-se que as atividades exercidas pela entidade se revestem de importância social ímpar, razão que a credencia a declaração ora pugnada.

Por derradeiro, com o propósito de aperfeiçoar o processo legislativo e afastar vícios de natureza técnica comprometedores à sua aprovação, pedimos autorização ao autor para apresentar o substitutivo abaixo, o qual não trará nenhuma descaracterização da ideia inicial.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2014, na forma do substitutivo.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2014.



M. A. Costa
Vereador Artêmio Costa
Relator

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto Lei nº 37/2014, na forma do substitutivo.

Presidente:
Artemio Costa M. A. Costa

Vice – Presidente:
Antônio Morais [Assinatura]

Membros Titulares:
Gabriel Forneck [Assinatura]

Eliane Sinhasique [Assinatura]

Clézio Moreira _____



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 37/2014

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a **Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.134/0001-52, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - constituída há mais de treze anos;
- II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - promove assistência social às comunidades carentes do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro 6 de Agosto/ 2º Distrito - CEP 69905-596

Parecer nº 71/2014 – Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final
Projeto de Lei nº 37/2014

Autoria: Ver. Marcelo Jucá

Ementa: **“Declara de Utilidade Pública a Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA”.**

Ficam aprovados em Redação Final, na forma do seu Substitutivo apresentado pela CCJ, aos termos do Projeto de Lei nº 37/2014, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA”.

Sala de Sessões **“EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”**, em 24 de junho de 2014.



REDAÇÃO FINAL

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a **Associação de Pacientes e Amigos da Saúde Mental do Acre - APASAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.134/0001-52, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - constituída há mais de treze anos;
- II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - promove assistência social às comunidades carentes do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 2014.